

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 159 / 2017**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público parecer da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquele órgão financiador, o nome dos candidatos que foram convocados para a assinatura do contrato do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema (conforme Resolução Sehab 132/2017) e que foram impedidos de assinar o referido documento em virtude da identificação de alguma situação de impedimento, conforme Anexo 1 da Resolução Sehab 159/2017.

**Art. 2º** Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º, ANEXO 1, tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**Art. 3º** Os candidatos listados no Anexo 1 da Resolução Sehab 159/2017 deverão comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária na Av. Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro – impreterivelmente, nos dias 14/12/2017 (5ª feira) ou 15/12/2017 (6ª feira), das 8:30 às 13:00, sob pena de exclusão do atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

**Art. 4º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no **Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema** serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§ 1º** As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**§ 2º** As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Sorocaba, 13 de Dezembro de 2017.**

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária